



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

Lei Municipal nº 2365/2017 de 20 de fevereiro de 2017

Cria Cargo em Comissão e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura de cargos do Poder Legislativo do Município de Mariano Moro o seguinte cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encargos de chefia, direção e assessoramento:

Denominação	Número de Cargos	Padrão Remuneratório
Assessor Jurídico	01	CC 01

Art. 2º - As atribuições e requisitos de provimento do cargo em comissão são as constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º - É fixada a seguinte tabela de vencimento para o cargo em comissão constante do artigo primeiro:

Padrão Remuneratório	Valor do Vencimento
CC 01	R\$ 2.600,00

Art. 4º - O vencimento fixado no artigo terceiro será reajustado nas mesmas datas e percentuais daqueles concedidos pelo Poder Executivo aos servidores do quadro estatutário do Município de Mariano Moro, verificadas a partir da data da entrada em vigor desta Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS**

Art. 5º - Ao cargo de provimento em comissão criado por esta Lei aplica-se, no que couber, as disposições do regime jurídico dos servidores do quadro estatutário do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se em data supra.

Marlova Faggion Ecco
Secretária de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANO MORO MARIANO MORO – RS

ANEXO I

Cargo: Assessor Jurídico
Provimento: Cargo em Comissão.
Padrão de Vencimento: CC 01

Atribuições do Cargo:

Serviços técnicos especializados na área de consultoria e assessoria jurídica, assessoria e consultoria jurídica em matérias de interesse da Câmara, assessoria e consultoria jurídica administrativa e judicial, acompanhamento, de ações judiciais da Câmara de Vereadores, emissão de pareceres, consultoria no acompanhamento técnico dos procedimentos legislativos e normativos da Câmara de Vereadores, quais sejam, projetos de lei, leis, decretos, portarias, resoluções e atos administrativos afins, assessoria jurídica de serviços técnico-jurídicos aos procedimentos legislativos próprios perante a Câmara.

Condições de Trabalho:

- a) Horário a disposição do Presidente da Câmara Municipal.
- b) O exercício do cargo ou função poderá exigir prestação de serviços à noite ou determinar a realização de viagens a trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Ensino Superior Completo, com inscrição na OAB/RS.
- b) Idade mínima: 18 anos.

Recrutamento:

Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo.